



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO PÚBLICA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

CESAR AUGUSTO QUEIROZ FEITOZA ALVES

CLASSIFICAÇÃO DOS REGIMES POLÍTICOS NA AMÉRICA LATINA

SUMÉ-PB

2019

CESAR AUGUSTO QUEIROZ FEITOZA ALVES

CLASSIFICAÇÃO DOS REGIMES POLÍTICOS NA AMÉRICA LATINA

Artigo científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Unidade Acadêmica de Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido como requisito para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior.

**SUMÉ-PB
2019**

A474c Alves, Cesar Augusto Queiroz Feitoza.
Classificando regimes políticos na América Latina. / Cesar Augusto Queiroz Feitoza Alves.. - Sumé - PB: [s.n], 2019.

34 f.

Orientador: Professor Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior.

Artigo Científico - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

1. Regimes políticos. 2. América Latina – Regimes políticos. 3. Ciência Política. 4. Democracia. 5. Teoria política contemporânea. I. Título.

CDU: 321.7(045)

CESAR AUGUSTO QUEIROZ FEITOZA ALVES

CLASSIFICANDO REGIMES POLÍTICOS NA AMÉRICA LATINA.

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.



Trabalho aprovado em: 02 de outubro de 2019.

SUMÉ - PB

RESUMO

A democracia como regime político passa por crise mundial. Na América Latina, a maioria dos países apresenta classificação intermediária em relação a qualidade de suas democracias. A pesquisa apresentou uma forma inovadora de análise comparativa de regimes políticos na América Latina. Seguindo estudos pioneiros, nossa inovação é metodológica. Nosso objetivo central foi, a partir da construção de um conceito objetivo de democracia, traçar uma forma padronizada de comparação entre os regimes da região. Para isso, adotamos o método quantitativo de análise de dados estatísticos resgatados dos principais institutos de pesquisa de mensuração de regimes políticos, estes: a *The Economist Intelligence Unit*, o *Varieties of Democracy Institute (V-DEM)*, e a *Freedom House*. A pesquisa resultou numa escala tricotômica e/ou quadricotômica dos regimes analisados, com a uniformização dos dados nas médias estatísticas das três plataformas de análise dos dados nos três institutos, na qual foram destacados os países em suas qualidades democráticas. Houve alta correlação entre os resultados, com destaque para a maior correlação entre os institutos da *The Economist* e da *Freedom House* como mais associados e o *V-DEM* como mais criterioso nas análises dos países. Sendo assim, Uruguai, Costa Rica e Chile foram apontados como os mais democráticos. A maioria dos países se situa numa zona intermediária, ou cinzenta, entre um regime e outro. E Cuba, Venezuela e Haiti como os regimes menos democráticos, ou mesmo autoritários.

Palavras-chave: Democracia. Teoria Política Contemporânea. Instituições Políticas. Classificação. Index.

ABSTRACT

Democracy as a political regime goes through a global crisis. In Latin America, most countries rank intermediate to the quality of their democracies. The research showed an innovative form of comparative analysis of political regimes in Latin America. Following pioneering studies, our innovation is methodological. Our main objective was, from the construction of a concept of democracy, to draw a standardized form of comparison between the regimes of the region. To this end, we adopted the quantitative method of analyzing statistical data retrieved by leading political regime measurement research institutes: the Economist Intelligence Unit, the Variety of Democracy Institute (V-DEM) and the Freedom House. The research resulted in a trichotomous and quadrichotomous scale of the regimes analyzed, with the uniformity of data in the statistical averages of the three data analysis platforms in the three institutes, in which countries were highlighted in their democratic qualities. There was a high correlation between the results, highlighting a higher correlation between The Economist and Freedom House institutes as the most associated and V-DEM as the most rigorous in the country analyzes. Thus, Uruguay, Costa Rica and Chile were named as the most democratic. Most countries are in an intermediate zone, or gray, between a regime and another. And Cuba, Venezuela and Haiti as less democratic or even authoritarian regimes.

Key words: Democracy. Contemporary Political Theory. Political Institutions. Ranking. Index.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 A DEMOCRACIA CONTEMPORÂNEA EM DISCUSSÃO	8
2.1 A PERSPECTIVA DE MORLINO SOBRE A DEMOCRACIA.....	8
2.2 O DIÁLOGO ENTRE O'DONNELL E SCHUMPETER.....	12
2.3 O'DONNELL, O CONCEITO DE <i>AGENCY</i> E AS CONSTITUIÇÕES.....	14
2.4 A CONCEPÇÃO ELITISTA OU ELEITORAL DE SCHUMPETER.....	15
2.5 DAHL E UM NOVO PANORAMA SOBRE A DEMOCRACIA.....	16
3 METODOLOGIA	20
4 COMPARANDO E CLASSIFICANDO OS REGIMES POLÍTICOS NA AMÉRICA LATINA	21
4.1 <i>THE ECONOMIST</i> : A AMÉRICA LATINA, DEMOCRACIAS FALHAS E PROCESSO ELEITORAL, REGIMES QUE SE ESTAGNARAM NAS ELEIÇÕES...22	
4.2 A AMÉRICA LATINA E A SEMIDEMOCRACIA CONFORME O <i>V-DEM</i>	26
4.3 OS DIREITOS POLÍTICOS E AS LIBERDADES CIVIS NA AMÉRICA LATINA AOS OLHOS DA <i>FREEDOMHOUSE</i>	28
4.4 CORRELAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MEDIÇÃO DA DEMOCRACIA.....	30
5 CONCLUSÃO	34
6 REFERÊNCIAS	36

1 INTRODUÇÃO

A democracia como regime político é o objetivo central dos novos regimes políticos que transitaram de ditaduras para poliarquias, no que o cientista social Samuel Huntington chamou de terceira onda democrática (HAGGARD; KAUFMAN, 2017). No entanto, a maioria dos países latino-americanos transitou para novas poliarquias com falhas estruturais em suas instituições responsáveis pela garantia do Estado de Direito (O'DONNELL, 1999).

O desafio dessa pesquisa foi analisar os regimes políticos latino-americanos na sua capacidade de garantir o mínimo de direitos (civis, políticos e sociais) aos seus cidadãos. Foram pontuados alguns aspectos teóricos e empíricos desses regimes, utilizando para tal uma referência bibliográfica para definir os conceitos de democracia somados ao estudo sistemático desses conceitos às comprovações empíricas através de análises importantes que buscaram, de alguma forma, medir o nível de democracia nos países latino-americanos.

Os instrumentos utilizados para medir e classificar os regimes políticos foram os *surveys*, estudos e bancos de dados efetuados pelas seguintes instituições internacionais:

1. *Freedom House* (FREEDOM IN THE WORLD, 2016);
2. *The Economist Unit Index* (DEMOCRACY INDEX, 2016);
3. *V-DEM Institute* (V-DEM ANNUAL REPORT, 2017).

A pesquisa demonstrou que esses bancos de dados em seus resultados classificatórios de regimes políticos são altamente correlacionados.

Os objetivos da pesquisa foram, além de definir um conceito operacionalizável de democracia liberal, testar e analisar os bancos de dados das três plataformas citadas acima. O intuito principal foi medir, classificar, comparar e ranquear as médias de escores dos países Latino-Americanos, buscando descobrir se há alinhamento entre os principais órgãos de avaliação, mensuração e classificação de regimes políticos, o que foi comprovado pelos testes estatísticos executados na pesquisa. Vale ressaltar que este trabalho é resultado de uma pesquisa de iniciação científica (PIBIC) que durou um ano, começada a partir de julho do ano passado e encerrada em julho do corrente ano. Diante do exposto, **por que a maioria dos países da América Latina ainda não alcançou uma democracia consolidada e**

como ela é entendida do ponto de vista de regime político contemporaneamente?

2 A DEMOCRACIA CONTEMPORÂNEA EM DISCUSSÃO

Nesta seção, objetiva-se primeiramente embasar o conceito de democracia e, a posteriori, demonstrar as distintas concepções teóricas sobre a democracia contemporânea e, ao mesmo tempo, construir um ensaio no qual possamos entender a democracia não de modo unilateral, mas de modo amplo. Veremos, sobretudo, que haverá uma discussão reflexiva entre esses autores e que no final desse embate um entendimento mais profundo e crítico da democracia emergirá.

2.1 A PERSPECTIVA DE MORLINO SOBRE A DEMOCRACIA

Leonardo Morlino define uma boa democracia como sendo: “aquela que apresenta uma estrutura institucional estável que realiza a liberdade e a igualdade dos cidadãos por meio do funcionamento legítimo e correto de suas instituições e mecanismos” (MORLINO; 2015; p.179). Para ele, não basta apenas um país definir-se como democrático, mas, também, deve promover a qualidade democrática e, para tanto, isso suceder-se-á por meio dos critérios mínimos e do atendimento dos dois objetivos de uma democracia ideal, quais sejam: liberdade e igualdade.

Assim, o autor sob o enfoque da definição mínima de democracia, sugere de modo categórico que tal regime deve ter pelo menos: a. sufrágio adulto e universal; b. eleições justas competitivas e recorrentes; c. mais de um partido político e sobretudo mais de uma fonte de informação. Entretanto, atendendo esses critérios procedimentais mínimos, para ele análises empíricas adicionais são imprescindíveis para que se possa detectar o grau em que se tenta alcançar os dois objetivos principais de uma democracia ideal (liberdade e igualdade) fazendo-lhe, portanto, nesse sentido, concordar com o cientista político argentino Guillermo O’Donnell na medida que, para este, as concepções minimalistas podem ser verificadas empiricamente (O’DONNELL, 1999). Mas, devemos lembrar que ambos seguem uma perspectiva procedimental, ou seja, seguem uma linha na qual a teoria

democrática deve resumir os seus critérios a procedimentos que possam ser observados empiricamente.

É importante, contudo, destacar que, para Morlino (2015), existem três noções de qualidade ligadas a uma boa democracia, são elas: procedimento, conteúdo e resultado. Esses três elementos que norteiam a definição da qualidade democrática dispõem de significados distintos em suas respectivas conceituações. Por exemplo, a qualidade em termos de resultado corresponderia a ampla legitimidade e a completa satisfação dos cidadãos em relação ao respectivo regime democrático o qual, por sua vez, será definido pelo autor como uma boa democracia. Assim, isso nos faz entender que o apoio total da sociedade civil às instituições implica necessariamente na viabilização destas em buscar os valores de um regime democrático.

Em contrapartida, o autor novamente, ao definir uma boa democracia, nos mostra que esta define-se no gozo por parte das associações dos cidadãos e comunidades as quais formam-na de um nível, pelo menos moderado, de liberdade e igualdade correspondendo, assim, a qualidade em termos de conteúdo. Contudo, ainda em uma boa democracia, conforme (MORLINO, 2015) a qualidade em termos de procedimento seria resultante da atuação do cidadão que tem o poder por si próprio de avaliar se o governo está buscando cumprir os objetivos de liberdade e igualdade (democracia ideal) de acordo com o Estado de Direito.

Morlino (2015), enfatiza as principais noções normativas de democracia contemporânea: democracia representativa liberal, a democracia responsiva, a democracia participativa, a democracia deliberativa, a democracia associativa, a democracia igualitária ou social e a governança democrática. Para ele, às características fundamentais da democracia representativa são procedimentais destacando, sobretudo, a *accountability*¹ e competição como estando no núcleo desta concepção. Entretanto, liberdades efetivas, ou seja, um valor de conteúdo, também a integram.

Por outro lado, na democracia responsiva sob a perspectiva de Dahl (1956 e 1971) e May (1978) à característica essencial estará nos resultados das decisões que espelham os anseios dos cidadãos. Porém, quanto a democracia participativa, a participação e a liberdade são os seus aspectos-chave, ao passo que, a democracia

¹ Responsabilização, transparência e governança, segundo a versão horizontal em O'DONNELL, 1998.

deliberativa, como a proposta por Habermas (1996), Cohen (1989) e Dryzek (1990 e 2000), consiste no processo que se fundamenta na discussão pública entre os indivíduos livres e iguais e leva a uma dimensão procedimental (participação) e uma de conteúdo (liberdade) tendo essas duas dimensões como elementos-chave. (APUD MORLINO, 2015).

Na democracia associativa e organizacional, tal como teorizada por Hirst (1994 APUD MORLINO, 2015), a *accountability*, a participação e a liberdade definem-se como seus elementos-chave havendo, assim, uma mistura de aspectos procedimentais e de conteúdo. Em contrapartida, ainda segundo este autor, a democracia social ou igualitária não tem apenas como aspecto fundamental a igualdade/solidariedade, mas para outras concepções a liberdade deve ser implementada também como valor central. Por fim, o Estado de Direito sendo outra característica procedimental, parece ser o elemento-chave da governança democrática. (MORLINO, 2015).

Quanto as qualidades ou dimensões sobre as quais boas democracias podem variar, Morlino (2015) nos indica oito dimensões. As primeiras cinco são dimensões procedimentais que, aliás, mesmo sendo relevantes ao conteúdo referem-se apenas às regras. Segundo ele, a primeira dimensão é o Estado de Direito enquanto a segunda e a terceira dimensões referem-se as duas formas de *accountability* (eleitoral e interinstitucional), a quarta e quinta são as clássicas participação e competição e a sexta e sétima dimensões são substantivas em natureza. A primeira se refere ao total respeito aos direitos, direitos esses expandidos pela realização de um espectro de liberdades e a segunda diz respeito a implementação progressiva de uma igualdade política, social e econômica maior. A oitava dimensão refere-se a responsividade e esta define-se como sendo a correspondência dos governos aos anseios dos cidadãos e da sociedade civil em geral, além da proximidade do comportamento institucional ao que a lei prega. (MORLINO, 2015).

As instituições e os mecanismos de democracias representativas são os objetos principais para a análise da qualidade de uma democracia. Isso significa reconhecer a experiência secular das democracias representativas e sua real potencialidade para melhorar. Logo, sendo à análise focada nas democracias representativas, a *accountability*, que é um aspecto enfático na experiência dessas democracias, se torna, portanto, uma dimensão central à medida que assegura aos

cidadãos uma forma de controle efetivo sobre as instituições políticas. (MORLINO, 2015).

Em relação as dimensões procedimentais de qualidade democrática, ele destaca duas: a primeira dimensão abrange o *output* da decisão e sua aplicação e será constituída pelo Estado de Direito e, em contrapartida, a segunda diz respeito à relação entre *input* e *output* e considera a *accountability*. Nesse caso, o Estado de Direito não seria apenas o reforço de normas legais, mas conota também o princípio de supremacia da lei e isso implica no respeito das autoridades a ela. Implica, sobretudo, que essas autoridades devem dispor de leis de conhecimento público e universais, estáveis e sem ambiguidade. Para tanto, essas características são essenciais para a ordem civil e um requisito básico para a consolidação democrática. (MORLINO, 2015).

Aspectos como: segurança individual e ordem civil tendo como focos o direito à vida, a propriedade privada dentre outros, devem ser garantidos e protegidos em todo território nacional. Garantia de direitos e igualdade dos cidadãos por meio da aplicação *erga omnes* do sistema jurídico também em nível supranacional e, sobretudo, a ausência, mesmo que em nível local, de áreas dominadas pelo crime organizado. A ausência de corrupção dos poderes político-administrativo e judiciário e a existência de uma burocracia local centralizada e civil que seja eficiente na aplicação das leis e a existência de força policial eficiente que respeite os direitos e liberdades garantidos pela lei, dentre outras, caracterizam o Estado de Direito. (MORLINO, 2015).

Por outro lado, a *accountability* é dividida em dois tipos: eleitoral e interinstitucional. A *accountability* eleitoral define-se na possibilidade que os cidadãos têm em cobrar os governantes pelas ações executadas. Já a *accountability* interinstitucional é a responsabilidade que os governantes têm de responder a outras instituições ou atores coletivos com o poder de controlar o comportamento destes. Quanto as duas dimensões substantivas, ou seja, a liberdade e a igualdade, ambas são conceitualmente distintas. Por exemplo, a liberdade configurar-se-á como um direito civil e em vários tipos como pessoal, liberdade de movimento, liberdade de pensamento e expressão dentre outros. (MORLINO, 2015).

Por outro lado, para o autor a igualdade está mais próxima de objetivos não reais, ou seja, utópicos e nem sempre é defendida por todos os apoiadores da democracia. Sobre isso, há duas fases que caracterizam esse valor, quais sejam, a

igualdade formal e a igualdade substantiva. Por exemplo, a primeira pressupõe tanto a igualdade perante a lei quanto a proibição de discriminação baseadas em sexo, religião e raça, condições sociais e pessoais e, a segunda, refere-se a igualdade social e econômica. (MORLINO, 2015).

Assim sendo, diferentemente de Schumpeter (1961) que, a princípio, destaca o método eleitoral como praticamente o único disponível para as comunidades independentemente de seu tamanho e que, sobretudo, enfatiza o processo eleitoral como componente base para a formatação e definição de uma democracia, Morlino (2015), seguindo uma perspectiva também procedimental de democracia, mas, não submínima (MAINWARING, ET AL, 2001), faz-nos entender que uma estrutura institucional que funcione legitimamente e de modo correto e que mantenha-se estável visando a realização da liberdade e igualdade dos cidadãos, pode-nos proporcionar uma boa democracia. Quer dizer, para Morlino (2015) a questão não é apenas definir a democracia, mas também entender quais os elementos que proporcionam sua qualidade. Tais elementos ou dimensões como diz ele, foram citados acima. Logo, às instituições na raiz de sua definição, o estado democrático de direito como uma das dimensões procedimentais e as demais dimensões, tornam-se regra para este ensaio de entendimento sobre a democracia. A seguir, veremos um embate sobre a democracia tendo como foco dois discursos reflexivos.

2.2 O DIÁLOGO ENTRE O'DONNELL E SCHUMPETER

Ainda na direção cujo rumo é definirmos a democracia, ao analisarmos O'Donnell (1999), a conceituação de democracia não se assenta especificamente no minimalismo, ou seja, em apenas eleições livres competitivas e recorrentes, como ensina Schumpeter (1961), mas para além disso. Segundo ele, as presentes teorias sobre democracia devem ser revistas sob uma perspectiva analítica, histórica, contextual e legal. Logo, ele faz uma análise sobre o “método democrático” de Schumpeter e conclui que tal método não pode ser definido factualmente como minimalista, pois, no que se refere a classificação da democracia e, especificamente, na exposição das condições as quais qualificam-na, Schumpeter não traça uma definição clara sobre esta como reduzida ou plena. Não obstante, outros autores

como Samuel Huntington e Przeworski no que concerne a definição de democracia seguem os critérios minimalistas de Schumpeter mantendo, portanto, os aspectos do seu “método democrático”. (APUD O’DONNELL, 1999).

O dito método democrático schumpeteriano, resume a democracia, ao menos em seu aspecto teórico, aos procedimentos das instituições que passam pelo crivo eleitoral. Przeworski et al (2000 APUD MAINWARING et al, 2001) chega a resumir a democracia a competição eleitoral, sem levar em conta o Estado de Direito democrático e o verdadeiro exercício do poder.

Para Przeworski (1996) e Huntington (1991), às eleições livres, limpas, competitivas e os partidos e, sobretudo, a oposição com espaços ou chances de exercer os seus direitos políticos, são aspectos fundamentais e que nos levam a caracterização da democracia. Para Przeworski, por exemplo, definir-se-á um regime como democrático se este tiver uma oposição que esteja podendo atuar, ou seja, assumir ou tomar posse dos cargos e, sobretudo, concorrer. Em suma, competição e participação são critérios categóricos. (APUD O’DONNELL, 1999).

As eleições em um regime democrático devem ser livres, isto é, o cidadão deve agir por espontaneidade no momento de exercer o sufrágio e isso significa que não deve haver coerção para tal, igualitária pelo fato de que não deve haver diferenciação no voto do cidadão, ou seja, não pode haver desconsideração ou exclusão deste em função de posição social e de filiação partidária ou de qualquer outro atributo. Devem ser decisivas e isso implica que, primeiro, os eleitos devem assumir os cargos para os quais se candidataram e, segundo, os eleitos devem usar da autoridade conferida a seus cargos, ou seja, eles devem poder tomar as decisões que o marco democrático legal e constitucional lhes autoriza e, por fim, eles devem concluir seus mandatos nos prazos ou condições estipulados pela estrutura institucional. (O’DONNELL, 1999).

Conforme O’Donnell (1999), a democracia adquiriu uma nova característica, qual seja, à inclusividade. Sobre isso, aliás, como coloca o autor, o direito de votar e ser votado é outorgado a todos os membros adultos de um país havendo, contudo, algumas poucas exceções. Para ele, outro componente importante para a caracterização de um regime democrático é a institucionalização das eleições, logo, sendo institucionalizadas elas passam a ser um componente central para esse

regime e, ao mesmo tempo, são o único meio de acesso às principais posições de governo.

Então, O'Donnell (1999) traz novos ingredientes para a conceituação de um regime democrático que são: a institucionalização das eleições e a inclusividade. Portanto, ele traça um novo horizonte sobre a democracia não limitando-a a um processo eleitoral e, nesse sentido, diverge de Schumpeter. Assim, para ele às eleições não devem ser apenas competitivas, mas, também devem ser institucionalizadas e, portanto, esse tipo de eleição é um dos elementos que definem um regime democrático. Por outro lado, ele discorda de Dahl (2005) quando este acredita que as liberdades tidas como mais importantes (expressão, associação e informação) possam assegurar eleições competitivas e, conseqüentemente, isso significa que as condições propostas por Dahl são insuficientes em assegurar eleições limpas, pois esquecem de incluir a real capacidade do eleitor em seu conceito de *agency*.

2.3 O'DONNELL, O CONCEITO DE AGENCY E AS CONSTITUIÇÕES

Conforme O'Donnell (1999), o importante no direito de votar e ocupar cargos eletivos é que isto define um agente e esta definição é jurídica. Assim, para o autor, atribuir ao indivíduo adulto a condição de agente, significa conferir-lhe a capacidade de tomar decisões ou fazer escolhas pelas quais será responsabilizado. Diante disso, por mais que os indivíduos não exerçam tais direitos, mas o sistema jurídico os define como capazes de exercê-los, bem como de desempenharem obrigações correspondentes.

De modo geral, a democracia é um produto resultante de uma aposta institucionalizada a qual configurar-se-á no sistema jurídico e, ao mesmo tempo, deste mesmo sistema jurídico o indivíduo passa a ser reconhecido na arena social como sujeito dotado de direitos subjetivos. Portanto, passamos a entender que a partir deste momento, ou seja, da institucionalização da democracia, o indivíduo torna-se o objeto e finalidade da lei e que, sobretudo, nesse sentido, sob um viés histórico às constituições consolidaram a democracia (O'DONNELL, 1999). Como exemplo, afirma: “[...] e as constituições, independentemente do que possam conter

a mais, protegem direitos subjetivos. Foram essas as constituições que institucionalizaram pela primeira vez a aposta democrática [...]” (O’DONNELL, 1999, p.13). Na próxima seção, será abordado o conceito de democracia elitista ou eleitoral contrapondo-se as concepções precedentes abordadas até então.

2.4 A CONCEPÇÃO ELITISTA OU ELEITORAL DE SCHUMPETER

Schumpeter (1961), enfatiza conceitualmente que o método democrático é um arranjo institucional pelo qual pode-se chegar a decisões políticas que realizam o bem comum e que, sobretudo, o povo possa decidir questões por meio da eleição de indivíduos que convergem para lhes satisfazer a vontade. Schumpeter resume o eleitor a um mero produtor de governos e a participação política ao exercício do voto. Para ele, a democracia é um método e, portanto, o exercício do poder deve estar restrito só aos realmente competentes para exercê-lo, daí a sua definição de democracia estar atrelada a concepções elitistas em sua base. (NÓBREGA JR., 2009).

Para Schumpeter (1961), não existe um bem comum determinado pelo qual todos os indivíduos concordem, ou sejam coercitivamente levados a concordar, por força de uma argumentação racional. Em outras palavras, para ele isso se deve ao fato de que para os diferentes indivíduos e grupos o bem comum pode significar coisas diversas. O mesmo se dá sobre o conceito de vontade do povo que, de acordo com ele, quando analisado os processos políticos, percebemos a ideia de vontade do povo como um elemento menos autêntico, ou seja, que esta vontade é fabricada pela propaganda política, esta baseada na doutrina clássica da democracia que tem bases rousseauianas. Assim sendo, a vontade do povo passa a ser um produto do processo político e não necessariamente a sua força motriz.

Ainda sobre a teoria clássica da democracia, para Schumpeter as principais dificuldades centram-se na proposição pela qual o “povo” tem uma opinião definida e racional sobre toda questão individual e esta é manifestada em uma democracia por meio da escolha de representantes incumbidos de colocá-la em prática. Diante disso, a escolha de tais representantes é secundária em relação a meta principal do sistema democrático que, neste caso, é a de conferir ao eleitorado o poder de

deliberar ou decidir as questões políticas. Entretanto, o autor faz-nos ter uma nova percepção ao inverter o conceito dessa teoria.

Ele passa a relevar o critério segundo o qual o papel do povo é criar um governo ou qualquer outro organismo intermediário. Por conseguinte, dessa conceituação nasce o método democrático. Este definir-se-á como sendo um sistema institucional para chegar a decisões políticas no qual os indivíduos obtêm o poder de decidir por meio de uma luta competitiva pelo voto do povo. Para ele, a defesa e a explicação dessa ideia aperfeiçoam muito a teoria do processo democrático. (SCHUMPETER, 1961).

Ainda Schumpeter (1961), democracia não significa e nem pode significar que o povo realmente governe em nenhum dos sentidos dos termos “povo” e “governar”. Em suma, a democracia significa tão somente que o povo tem a oportunidade de aceitar ou recusar aqueles que irão governá-lo. Mas, ele destaca outro critério do método democrático que é justamente a competição livre entre os aspirantes à liderança política pelo voto do eleitorado. Para o autor, existe algumas condições para o sucesso do método democrático, uma delas é a qualificação daqueles que integram a máquina partidária e que, portanto, são eleitos para servir no parlamento. Uma outra condição é que o domínio efetivo da decisão política não seja desmedidamente dilatado.

2.5 DAHL E UM NOVO PANORAMA SOBRE A DEMOCRACIA

Já Robert Dahl (2005), define o processo da democratização como de progressiva ampliação da competição e da participação políticas. Nesse caso, percebemos que traça um panorama muito semelhante ao de Schumpeter tendo em vista que ambos seguem o viés eleitoral. No entanto, diferente de Schumpeter (1961), Dahl (2005) absorve o caráter participativo do eleitor o enxergando como indivíduo além do mecanismo puramente eleitoral. Tanto é assim, que Dahl, apesar de estar enquadrado entre os teóricos do procedimentalismo, é classificado como pluralista e não como elitista. (HELD, 1987).

Porém, parece-nos o tanto quanto contestável quando pensamos sob a perspectiva de Leonardo Morlino, uma vez que competição e participação não são

elementos centrais, apesar de importantes, para se alcançar uma boa democracia ou a democracia ideal, mas constituem-se como dimensões procedimentais, ou seja, referem-se apenas às regras (MORLINO, 2015, p.180). Por outro lado, podemos ratificar uma conciliação de ideias entre O'Donnell e Dahl quando, de um lado, para O'Donnell a inclusividade tornou-se uma nova característica da democracia e ao mesmo tempo quando, para Dahl, a inclusividade deve ser um dos atributos da democracia, com uma perspectiva na qual o eleitor não é um mero produtor de governos tal qual a visão schumpeteriana.

Dahl (2005), contudo, enfatiza que uma característica fundamental da democracia é a responsividade contínua do governo às preferências dos cidadãos sendo, portanto, considerados politicamente iguais. Sobre isso, para ele a democracia é entendida como um sistema político que tenha como uma de suas características a responsividade como atributo inteiro ou quase que completamente direcionado a todos os cidadãos. Assim sendo, entendemos que Morlino (2015) não o contestaria nesse ponto de reflexão, uma vez que a responsividade é uma das dimensões que nos pode propiciar uma democracia de qualidade, sendo, portanto, uma condicionante rumo a democracia ideal.

Ainda sobre isso, segundo Dahl (2005), para que o governo possa continuar se mantendo como responsivo durante certo tempo, todos os cidadãos devem ter oportunidades plenas em: formular suas preferências, de expressar por meio da ação individual e da coletiva suas preferências aos concidadãos e ao governo e sobretudo ter suas preferências igualmente consideradas na conduta do governo. Entretanto, segundo ele essas três condições embora sendo necessárias à democracia não são suficientes, de modo que, para que essas três condições vigorem para um número considerável de pessoas, ao menos oito garantias devem ser fornecidas pelas instituições da sociedade. Quais sejam:

1. Liberdade de formar e aderir a organizações
2. Liberdade de expressão
3. Direito de voto
4. Elegibilidade para cargos públicos
5. Direito de líderes políticos disputarem apoio e votos
6. Fontes alternativas de informação

7. Eleições livres e idôneas
8. Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência (DAHL, 2005: 25).

Para Dahl, quando um regime garante o direito de voto em eleições livres e idôneas a alguns de seus cidadãos ele está caminhando para uma maior contestação pública, ao mesmo tempo que, quanto maior for a proporção desses cidadãos que usufruem desse direito, mais inclusivo será tal regime. Ele destaca que a democratização é formada por duas dimensões, quais sejam, contestação pública e o direito de participação. Entretanto, desenvolver um sistema de contestação pública não é o mesmo que democratização plena para ele. Mas deve-se destacar que essas são duas dimensões teóricas do processo de democratização.

Não obstante, ao construir um esquema pelo qual definir-se-ão as variações dos regimes, Dahl conclui que regimes que estariam mais próximos de uma democracia ideal seriam denominados de Poliarquia. Esta define-se como sendo um regime relativamente democratizado ou, dito de outra forma, um regime altamente liberalizado e popularizado sendo, assim, intensamente inclusivo e aberto à contestação pública.

Abaixo, resumo no quadro teórico às principais características, normativas e procedimentais, das teorias democráticas contemporâneas abordadas.

Quadro 1 - Teorias contemporâneas da democracia – resumos procedimentais

Autores	Procedimentos	Definição
O'Donnell (1999)	Inclusividade, Eleições institucionalizadas, Liberdade civil, liberdade política, Sistema legal.	Democracia é um regime político no qual as eleições são institucionalizadas, os direitos civis e políticos estão garantidos por um Estado de Direito usável.
Morlino (2015)	Estado de direito, <i>accountability</i> , responsividade, liberdades civis e políticas e igualdade perante às leis, controle do crime e da corrupção.	Democracia é um regime político no qual há eleições livres e periódicas, as liberdades civis e políticas estão garantidas num sistema de justiça equânime e livre da criminalidade.
Dahl (2005)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Liberdade de formar e aderir a organizações 2. Liberdade de expressão 3. Direito de voto 4. Elegibilidade para cargos públicos 5. Direito de líderes políticos disputarem apoio e votos 6. Fontes alternativas de informação 7. Eleições livres e idôneas 8. Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência. 	Democracia resultante da inclusão e contestação públicas, ou seja, regime substancialmente popularizado e liberalizado. No qual as liberdades civis e políticas estão garantidas para a ampla maioria da população adulta.
Schumpeter (1961)	<ol style="list-style-type: none"> 1. O calibre dos políticos deve ser alto. 2. A competição entre líderes (e partidos) rivais deve ter lugar dentro de uma esfera relativamente restrita de questões políticas, vinculadas por consenso à direção geral da política nacional, ao que constitui um programa parlamentar razoável e a questões constitucionais gerais. 3. Um corpo burocrático bem treinado e independente, de “boa posição e tradição”, deve existir para ajudar os políticos em todos os aspectos da formulação e administração da política. 4. Deve haver um “auto-controle democrático”, ou seja, uma ampla concordância sobre o fato de que, por exemplo, coisas como a confusão entre os respectivos papéis dos eleitores e dos políticos, um excesso de críticas ao governo em todas as questões e comportamentos violentos são indesejáveis. 5. Deve haver uma cultura capaz de tolerar diferenças de opinião. 	Democracia implica em um processo eleitoral pelo qual pode-se chegar a decisões políticas. O povo decide suas questões por meio da escolha de um indivíduo que será seu líder. Não há participação política do eleitor, este se resume a produzir o governo.

Formatado pelo o autor (2019).

Conforme demonstrado no quadro, a democracia é vista de forma distinta e com procedimentos também diferentes para cada autor, portanto, ela não deve ser entendida de forma unilateral. Nele, poder-se-á verificar que há um claro embate entre Dahl e Schumpeter, tendo em vista que o primeiro enxerga o indivíduo para além do voto e a democracia para além das eleições, por outro lado, o segundo limita a participação política do indivíduo ao exercício do voto e à democracia ao processo eleitoral.

3 METODOLOGIA

A pesquisa foi de caráter teórico e empírico com foco em método estatístico descritivo de análise de dados dos países latino-americanos, tendo como base os relatórios e tabelas compiladas pelos institutos de pesquisa aqui ressaltados. Utilizaram-se os dados dos *surveys* aplicados pelos institutos: *Freedom House*, *The Economist Intelligence Unit* e *V-DEM Institute*.

Com a formatação do banco de dados, executamos médias, frequências, desvios padrões e correlações no intuito de testar os níveis de democratização atribuídos pelas agências com os níveis de institucionalização do Estado de Direito dos países e, ao mesmo tempo, classificá-los em ordem decrescente, i. e., do mais ao menos democrático.

A tabela 4 da pesquisa efetuou a padronização dos dados para a aplicação do modelo de correlação das matrizes dos conjuntos de dados. Os indicadores dos escores médios dos três institutos de pesquisa foram padronizados em centenas para a melhor operacionalização matemática dos números.

Já em relação à análise correlacional, esta conceitualmente indica a associação entre duas variáveis lineares e os valores sempre serão entre +1 e -1. O sinal indica a direção, se a correlação é positiva ou negativa, e o tamanho da variável indica a força da correlação. Ele quantifica a força de associação linear entre duas variáveis, e, portanto, descreve quão bem uma linha reta se ajustaria através de uma nuvem de pontos. Se os pontos caem exatamente sobre uma linha crescente então $r = 1$, e se eles caem exatamente sobre uma linha decrescente, $r = -1$.

Esse método é de total valia para esse tipo de pesquisa que não busca relação de causalidade, mas de sim averiguar o nível de ajuste, ou verossimilhança, entre os três bancos de dados em seus escores médios.

Toda a parte matemática e estatística da pesquisa foi realizada no programa do pacote Office 365, com destaque especial ao Excel.

4 COMPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REGIMES POLÍTICOS NA AMÉRICA LATINA

Nesta seção será abordada a parte empírica do trabalho, ou seja, a conexão teórica e empírica do conceito de democracia trabalhado nas seções anteriores. Conforme nossos objetivos de pesquisa, serão efetuadas as análises teóricas dos documentos propostos de comparação e, em seguida, analisaremos as suas conexões.

A *The Economist Intelligence Unit* é um mecanismo de classificação de regimes políticos. Ele se baseia em indicadores pelos quais os países são definidos em democráticos, em democracias falhas, em regimes híbridos ou não-democráticos. Tem como escopo 5 critérios para a classificação desses regimes políticos. O *Varieties of Democracies (V-Dem)* também busca classificar os regimes políticos, mas em suas variações, sob a ótica da democracia liberal, usa, assim como a *The Economist Intelligence Unit*, alguns critérios para realizar tal avaliação. Já a *Freedom House* está preocupada em observar o estado das liberdades no mundo, ou seja, ela busca avaliar os regimes pelo viés de alguns princípios liberais. (*DEMOCRACY INDEX, 2016; V-DEM ANNUAL REPORT, 2017; FREEDOM IN THE WORLD, 2016*).

No decorrer do texto, veremos que cada instituto possui uma peculiaridade de análise dos regimes na América Latina. Poderemos entender como e quais mecanismos são utilizados em seus respectivos estudos sobre os regimes e, para tanto, qual é a real situação desses na América Latina, ou seja, como estão as democracias em seus diversos aspectos. Na medida que nos aprofundamos no texto, veremos como cada órgão desse buscou estudar os regimes políticos e quais são suas conclusões. Nesse sentido, cada instituto dispõe de dados os quais foram

tabulados e, conseqüentemente, podemos entender quais as conclusões de cada instituto sobre os regimes políticos na América Latina, além das suas médias, frequências, desvios padrões e correlações ou níveis de associação dos dados.

4.1 THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT

O Índice de Democracia do *The Economist Intelligence Unit (TE)* é baseado em cinco categorias: 1. Processo Eleitoral e Pluralismo; 2. Liberdades Civas; 3. Funcionamento do governo; 4. Participação Política; e 5. Cultura Política. As cinco categorias se inter-relacionam e constituem um todo conceitual coerente. A condição de realizar eleições competitivas livres e justas e de satisfazer os aspectos que estão vinculados a liberdade política é, para tanto, claramente a condição *sine qua non* de todas as definições. (*DEMOCRACY INDEX*, 2016).

Todas as definições modernas, com exclusão daquelas consideradas meramente eleitorais, também levam em consideração as liberdades civis como um componente vital do que é constantemente denominado de “Democracia Liberal”, portanto, daí percebemos uma conexão dessa definição com as teorias abordadas na seção teórica. O princípio da proteção dos Direitos Humanos básicos é amplamente aceito. Ele está incorporado nas constituições em todo o mundo, bem como na Carta das Organizações das Nações Unidas (ONU) e em acordos internacionais como o Ato Final de Helsinque (A Conferência sobre Segurança e Cooperação na Europa). Os Direitos Humanos tidos como básicos incluem: liberdade de expressão e imprensa; liberdade de religião; liberdade de reunião e associação; e o direito ao devido processo judicial. (*DEMOCRACY INDEX*, 2016).

Portanto, coincidem com a perspectiva de Dahl (2005) quando para estas liberdades, tanto civis quanto políticas, são critérios essenciais para formatação da democracia, ao passo que a liberdade de expressão, dentre outras, é uma condição para a responsividade. Por outro lado, o direito ao devido processo judicial coincide com a perspectiva de Morlino (2015), tendo em vista que um sistema de justiça equânime e livre da criminalidade deve garantir as liberdades supracitadas e é fundamental para a definição de uma democracia.

A democracia não se resume a soma de suas instituições, é mais do que isso. Uma cultura política democrática também é decisiva para a legitimidade, o bom

funcionamento e, em último momento, a sustentabilidade da democracia. O processo eleitoral separa periodicamente a população entre os vencedores e os perdedores. Uma cultura política que seja democrática bem-sucedida, implica que os partidos perdedores e aqueles que os integram aceitem o julgamento dos eleitores e permite a transferência pacífica de poder (*DEMOCRACY INDEX*, 2016). Assim sendo, a *The Economist* (TE) objetiva ir além da concepção puramente eleitoral e, também, do Estado de Direito, isto é, da análise do conceito de democracia delimitado até então, direcionando-se para a perspectiva deliberativa de democracia. (AVRITZER, 2000).

O índice de democracia da TE (*DEMOCRACY INDEX*, 2016) segue uma escala de 0 a 10, quanto mais próximo de 0 menos democrático, quanto mais perto de 10, mais democrático. Baseia-se na classificação de 60 indicadores, agrupados em cinco categorias: processo eleitoral e pluralismo; liberdades civis; o funcionamento do governo; participação política e cultura política. Cada categoria desta tem uma classificação na escala de 0 a 10 e o índice geral é o resultante de uma média simples dos cinco índices desta categoria e, para tanto, os índices da categoria se baseiam no somatório das pontuações do indicador, convertidas em uma escala onde 0 significa menos democrático e 10 mais democrático. Ajustes para as pontuações da categoria são feitos caso os países não pontuem 1 nas respectivas áreas críticas para a democracia:

- Se as eleições nacionais são livres e justas.
- A segurança dos eleitores.
- A influência das potências estrangeiras no governo.
- A capacidade do serviço civil para implementar políticas.

Como visto acima, existem 4 pontos bases para a mensuração da escala cujo resultado é a medição da intensidade da democracia. O primeiro ponto, de modo geral, coincide com a perspectiva de Schumpeter (1961), pois se restringe ao aspecto eleitoral e o segundo corrobora a perspectiva de Morlino (2015), pois diz respeito a segurança do eleitor que deve estar em um sistema de justiça equânime e livre da criminalidade.

Para tanto, de acordo com o *Democracy Index* (2016), as categorias foram construídas na seguinte ordem:

- Democracias plenas: pontuação de 8 a 10;
- Democracias falhas: pontuação de 6 a 7.9;
- Regimes híbridos: pontuação de 4 a 5.9;
- Regimes autoritários: pontuação abaixo de 4;

Seguindo Mainwaring et al (2001), podemos definir os regimes intermediários – democracias falhas e regimes híbridos – como sendo semidemocráticos, ou, seguindo a lógica de Ottaway (2003), semiautoritários, em suas classificações.

Abaixo, segue a tabela 1 com os países classificados em seus escores médios de regime político, e, também, pelas variáveis que compõem o escore médio.

Tabela 1 - Classificação dos regimes políticos Latino-Americanos por critérios e score médio

País	Regime	Score médio	Processo eleitoral e pluralismo	Funcionamento do governo	Participação política	Cultura política	Liberdades civis
1. <i>Uruguai</i>	Full democracy	8.17	10.00	8.93	4.44	7.50	10.00
2. <i>Costa Rica</i>	Flawed democracy	7.88	9.58	7.14	6.11	6.88	9.71
3. <i>Chile</i>	Flawed democracy	7.78	9.58	8.57	4.44	6.88	9.41
4. <i>Panamá</i>	Flawed democracy	7.13	9.58	6.43	6.11	5.00	8.53
5. <i>Trinidad e Tobago</i>	Flawed democracy	7.10	9.58	7.14	5.56	5.00	8.24
6. <i>Argentina</i>	Flawed democracy	6.96	9.17	5.00	6.11	6.88	7.65
7. <i>Brasil</i>	Flawed democracy	6.90	9.58	6.79	5.56	3.75	8.82
8. <i>Suriname</i>	Flawed democracy	6.77	9.17	6.43	5.00	5.00	8.24
9. <i>República Dominicana</i>	Flawed democracy	6.67	8.75	5.71	5.00	6.25	7.65
10. <i>Colômbia</i>	Flawed democracy	6.67	9.17	7.14	4.44	4.38	8.24
11. <i>Perú</i>	Flawed democracy	6.65	9.17	5.36	6.11	4.38	8.24
12. <i>El Salvador</i>	Flawed democracy	6.64	9.17	6.07	4.44	5.00	8.53
13. <i>México</i>	Flawed democracy	6.47	7.92	6.07	7.22	4.38	6.76
14. <i>Paraguai</i>	Flawed democracy	6.27	8.33	5.71	5.00	4.38	7.94
15. <i>Guiana</i>	Flawed democracy	6.25	8.33	5.36	6.11	4.38	7.06
16. <i>Honduras</i>	Hybrid regime	5.92	9.17	5.71	3.89	4.38	6.47
17. <i>Guatemala</i>	Hybrid regime	5.92	7.92	6.07	3.89	4.38	7.35
18. <i>Equador</i>	Hybrid regime	5.81	8.25	4.64	5.00	4.38	6.76
19. <i>Bolívia</i>	Hybrid regime	5.63	7.00	5.36	5.00	3.75	7.06
20. <i>Nicarágua</i>	Hybrid regime	4.81	4.50	3.29	3.89	5.63	6.76
21. <i>Venezuela</i>	Hybrid regime	4.68	5.67	2.50	5.56	4.38	5.29
22. <i>Haiti</i>	Hybrid regime	4.02	5.17	2.21	2.22	3.75	6.76
23. <i>Cuba</i>	Authoritarian	3.46	1.75	4.64	3.89	4.38	2.65

Formatada pelo o autor conforme dados do The Economist Intelligence Unit (2016).

Conforme tabela 1, a maior parte dos países latino-americanos é formada por regimes de democracias falhas ou regimes híbridos. Adotando a nomenclatura de regimes semidemocráticos e/ou semiautoritários (MAINWARING ET AL, 2001; OTTAWAY, 2003), a classificação seria: o Uruguai como único regime democrático consolidado; da Costa Rica até a Guiana como regimes semidemocráticos; de Honduras até Haiti como regimes semiautoritários; e Cuba como o único regime autoritário da América Latina. Nesta região há apenas duas variáveis que se preponderam às demais: o processo eleitoral e as liberdades civis, porém, vale ressaltar que o processo eleitoral persiste até mesmo nos países de regimes híbridos, mantendo-se alto até a Bolívia.

4.2 VARIETIES OF DEMOCRACIES INSTITUTE (V-DEM)

O *V-Dem* tem como base teórica os conceitos deliberativos e procedimentalistas de democracia (DAHL, 2005; O'DONNELL, 1998 e 1999; HABERMAS, 1997; AVRITZER, 2000). Foi desenvolvida uma escala com cinco princípios ou variáveis: eleições, princípios liberais, participação, igualdade perante as leis e deliberação (*V-Dem Annual Report*, 2017). Estas cinco variáveis são medidas particularmente e, também, desde uma média que varia entre 0 (não-democracia) e 1 (democracia plena), ou seja, uma escala ordinal.

Utilizando esta escala e, conceitualmente, seguindo Mainwaring et al (2001), fizemos uma escala tricotômica com os dados. Dessa forma, os países situados entre 0,600 e 1 foram considerados democráticos, aqueles entre 0,599 e 0,300 em semidemocráticos e aqueles entre 0,299 e 0 como países semiautoritários ou plenamente autoritários.

A democracia liberal é definida como a existência de democracia eleitoral em conjugação com elementos adicionais: 1. O Estado de Direito, que deve assegurar o respeito pelas liberdades civis (MORLINO, 2015); 2. Os mecanismos de equilíbrio de poder (freios e contra-pesos). Essa noção do que é democracia, ou como deveria ser, é construída pelo *Liberal Democracy Index* (LDI). Assim sendo, Índice de Democracia Liberal (LDI), Restrições Legislativas e Restrições Judiciais ao executivo, Estado de Direito e Índice de Democracia Eleitoral (EDI) são componentes fundamentais relativos à democracia liberal (*V-Dem Annual Report*, 2017, p.9).

Conforme *V-Dem Annual Report* (2017), o Índice de Democracia Eleitoral *V-DEM* (EDI) considera não apenas a esfera em que os regimes realizam eleições limpas, livres e justas, mas também sua liberdade de expressão, fontes alternativas de informação e associação, bem como o sufrágio masculino e feminino.

Tabela 2 - Score dos países para o índice de democracia liberal e o seu ranqueamento (*V-DEM*)

Países	Ranking	Scores (LDI)
<i>Costa Rica</i>	1	0.844
<i>Uruguai</i>	2	0.782
<i>Chile</i>	3	0.752
<i>Argentina</i>	4	0.636
<i>Trinidad e Tobago</i>	5	0.629
<i>Suriname</i>	6	0.601
<i>Panamá</i>	7	0.586
<i>Peru</i>	8	0.582
<i>Brasil</i>	9	0.555
<i>Guiana</i>	10	0.525
<i>Colômbia</i>	11	0.524
<i>El Salvador</i>	12	0.494
<i>México</i>	13	0.481
<i>Guatemala</i>	14	0.481
<i>Paraguay</i>	15	0.437
<i>Bolívia</i>	16	0.407
<i>Equador</i>	17	0.331
<i>Honduras</i>	18	0.325
<i>República dominicana</i>	19	0.316
<i>Haiti</i>	20	0.297
<i>Nicarágua</i>	21	0.157
<i>Venezuela</i>	22	0.149
<i>Cuba</i>	23	0.085

Formatada pelo autor conforme dados do *V-dem Annual Report* (2017 com dados referentes a 2016)

Conforme tabela 2, da Costa Rica ao Suriname temos estados considerados democráticos pelos seus respectivos escores. Porém, do Panamá a República

Dominicana temos majoritariamente estados na esfera de semidemocráticos de acordo com seus escores médios e, por fim, do Haiti a Cuba temos estados considerados plenamente autoritários. Em linhas gerais, se formos observar em termos quantitativos o número de países na América Latina sob a ótica da democracia liberal, a maioria se encontra na zona da semidemocracia (MAINWARING ET AL, 2001). Isso significa que algumas dessas variáveis: eleições, princípios liberais, participação, igualdade perante as leis e deliberação ainda não são garantias efetivas na realidade desta região. Em suma, podemos verificar que, de modo decrescente, os países vão seguindo uma direção em contramão à democracia consolidada.

4.3 FREEDOM HOUSE

A *Freedom in the World* (2016) buscou avaliar o estado de liberdade em 195 países e 15 territórios. Cada país e território recebeu entre 0 e 4 pontos em uma série de 25 indicadores, para uma pontuação agregada que vai até 100. Essas pontuações são usadas para definir duas classificações numéricas para direitos políticos e liberdades civis, com uma classificação de 1 representando as condições de estados mais livres e 7 os considerados menos livres. Os direitos políticos e as classificações de liberdades civis de um país ou território determinam, então, a classificação deles em Livre, Parcialmente Livre ou Não Livre (*Freedom In The World*, 2016).

A metodologia é derivada da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aplica-se a todos os países e territórios e daí independente de localização geográfica, composição étnica ou religiosa ou até mesmo o nível de desenvolvimento econômico. A *Freedom in the World* busca avaliar os direitos políticos e as liberdades civis no mundo que usufruem os indivíduos, e não está pautada, nesse sentido, na avaliação dos governos ou no desempenho dos governos em si. Esses direitos políticos e as liberdades civis podem ser afetados tanto por atores estatais bem como por aqueles que não integram a máquina estatal (*Freedom In The World*, 2016, p.4).

Como visto acima, a *Freedom House* objetiva ir além da concepção elitista ou Schumpeteriana pautada meramente no processo eleitoral como ferramenta definidora da democracia e na restrição ao eleitor enquanto mero produtor de governos, pois se atenta nos componentes liberais como, por exemplo: as liberdades civis e aos direitos políticos. Nesse sentido, percebemos que há uma conciliação do instituto com a perspectiva de Dahl (2005) tendo em vista que as liberdades, como a liberdade de expressão e associação, constituem-se como instrumentos essenciais para a democracia. Contudo, há também uma consonância com o pensamento de Morlino (2015) haja vista que as liberdades civis e políticas devem ser resguardadas por um Estado de Direito assentado sobre um sistema de justiça equânime e livre da criminalidade.

Tabela 3 - Classificação dos países livres, não livres e parcialmente livres na América Latina

	Países	Direitos Políticos	Liberdades Civis	Pontuação	Classificação
1.	<i>Uruguai</i>	1	1	98	Free
2.	<i>Chile</i>	1	1	95	Free
3.	<i>Costa Rica</i>	1	1	90	Free
4.	<i>Panamá</i>	2	2	83	Free
5.	<i>Brasil</i>	2	2	81	Free
6.	<i>Trinidad e TB.</i>	2	2	81	Free
7.	<i>Argentina</i>	2	2	79	Free
8.	<i>Suriname</i>	2	3	77	Free
9.	<i>Guyana</i>	2	3	74	Free
10.	<i>Peru</i>	2	3	71	Free
11.	<i>República D.</i>	3	3	70	Partly Free
12.	<i>El Salvador</i>	2	3	69	Partly Free
13.	<i>Bolívia</i>	3	3	68	Partly Free
14.	<i>México</i>	3	3	65	Partly Free
15.	<i>Paraguai</i>	3	3	64	Partly Free
16.	<i>Colômbia</i>	3	4	63	Partly Free
17.	<i>Equador</i>	3	3	59	Partly Free
18.	<i>Guatemala</i>	4	4	54	Partly Free
19.	<i>Nicarágua</i>	4	3	54	Partly Free
20.	<i>Honduras</i>	4	4	45	Partly Free

21. <i>Haiti</i>	5	5	41	Partly Free
22. <i>Venezuela</i>	5	5	35	Partly Free
23. <i>Cuba</i>	7	6	16	Not Free

Tabela formatada pelo o autor conforme dados da *Freedom in The World* (2016)

A *Freedom in The World* (2016) busca avaliar e classificar os regimes de modo tricotômico de forma que desenvolveu uma escala que se divide em: países livres, parcialmente livres e não livres. Os países que se aproximam de 100 num score agregado e que, ao mesmo tempo pontuam 1 em direitos políticos (PR) e liberdades civis (CL) ou aproximadamente, são considerados democráticos. Porém, os países que pontuam 7 nesses dois critérios são considerados não livres.

O que percebemos na classificação dos países, e seguindo uma comparação com o que Mainwaring et al (2001) diagnosticaram, a maioria dos países, mais uma vez, se concentra numa zona intermediária entre democracias e não democracias quando, ao invés de utilizarmos os termos livres, parcialmente livres e não livres, utilizarmos os termos democracia, semidemocracia e não democracia. Apesar de que 10 desses países são considerados democráticos pelo instituto, apenas Cuba aparece como país não democrático por esses critérios. No entanto, como dito, há dez países considerados democracia sólida pelos seus critérios e estes vão do Uruguai ao Peru.

4.4 O ESTUDO COMPARATIVO DAS PLATAFORMAS DE COMPARAÇÃO DE REGIMES POLÍTICOS

Nesta seção especificamente iremos contextualizar os dados das três plataformas buscando integralizar os dados para explanação dos resultados. O intuito é testar o objetivo central da pesquisa que é comparar os regimes políticos nas três unidades de análise.

Tabela 4 - Países da América Latina e suas classificações nos bancos do The Economist, Varieties of Democracies e Freedom House | Médias dos escores | Desvio Padrão | Correlações entre os conjuntos de dados

<i>countries</i>	TE	V-DEM	FH	média	desv pa	correl texvdem	correl texfre	correl vdemxfre
<i>Uruguai</i>	817	782	980	859,67	105,67	0,91	0,94	0,89
<i>Costa Rica</i>	788	844	900	844,00	56,00			
<i>Chile</i>	778	752	950	826,67	107,60			
<i>Trinidad e Tobago</i>	710	629	810	716,33	90,67			
<i>Panamá</i>	713	586	830	709,67	122,03			
<i>Argentina</i>	696	636	790	707,33	77,62			
<i>Brasil</i>	690	555	810	685,00	127,57			
<i>Suriname</i>	677	601	770	682,67	84,64			
<i>Peru</i>	665	582	710	652,33	64,93			
<i>Guiana</i>	625	525	740	630,00	107,59			
<i>El Salvador</i>	664	494	690	616,00	106,45			
<i>Colômbia</i>	667	524	630	607,00	74,22			
<i>México</i>	647	481	680	602,67	106,65			
<i>Paraguai</i>	627	437	640	568,00	113,64			
<i>Rep. Dominicana</i>	667	316	700	561,00	212,82			
<i>Guatemala</i>	592	481	540	537,67	55,54			
<i>Bolívia</i>	563	316	680	519,67	185,83			
<i>Equador</i>	581	331	590	500,67	147,00			
<i>Honduras</i>	592	325	450	455,67	133,59			
<i>Nicarágua</i>	481	157	540	392,67	206,21			
<i>Haiti</i>	402	297	410	369,67	63,06			
<i>Venezuela</i>	468	149	350	322,33	161,29			
<i>Cuba</i>	346	85	160	197,00	134,38			

Fonte: dados das três tabelas uniformizadas. Padronização dos dados e cálculos do autor (2019).

No intuito de mensurar os resultados avaliados nas três plataformas de dados, unificamos os indicadores médios de cada um dos bancos de dados, tiramos as médias dos países nas três classificações, avaliamos os desvios padrões em cada banco em relação a cada país e correlacionamos² as médias dos três bancos na relação TExVDEM, TExFRE e VDEMxFRE.

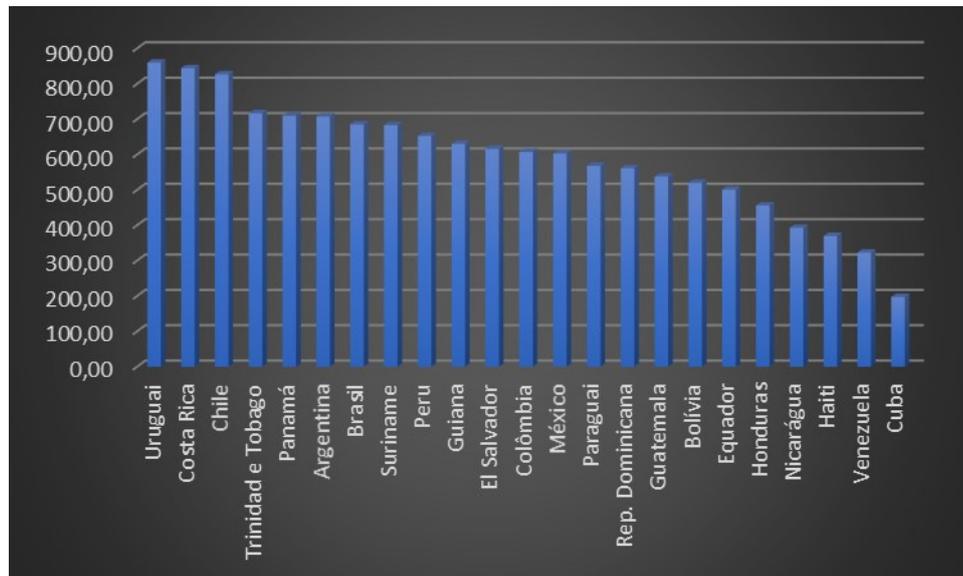
Os resultados mostraram que os bancos da TE e da FH são mais correlacionados em seus resultados e o V-DEM é mais rígido nas notas avaliadas para cada país. Isso ficou claro nos desvios padrões da República Dominicana e da Nicarágua. Todavia, as três correlações mostraram alto nível de associação entre os bancos. Os bancos de dados comparativos das democracias mostraram grande afinidade. Isso nos permite visualizar claramente o ranking dos países mais democráticos em relação aos menos democráticos na América Latina, com poucos desvios de colocação.

Na tabela 4, então, temos definido o ranking geral dos países latino americanos conforme a média dos três principais bancos de dados quantitativos de análise de qualidade de regimes políticos, conforme as teorias democráticas contemporâneas. Esse método ajudou a ajustar os indicadores, fornecendo um diagnóstico mais preciso da colocação, classificação e comparação dos países. Seguindo a perspectiva tricotômica de Mainwaring et al (2001), temos a seguinte ordem: de Uruguai a México, democracias consolidadas; de Paraguai a Venezuela, semidemocracias; e Cuba como o único regime não democrático, ou autoritário.

Seguindo a perspectiva quadricotômica da *The Economist Intelligence Unit*, teríamos a seguinte ordem: Uruguai, Costa Rica e Chile, democracias consolidadas; de Trinidad e Tobago até México, semidemocracias, ou regimes de democracias falhas; de Paraguai até Honduras, semiautoritarismos, ou regimes híbridos; e por fim, de Nicarágua a Cuba, regimes autoritários (Cf. gráfico 1).

² As correlações simples foram executadas no programa Excel e foram elaboradas nos conjuntos de dados das matrizes de cada plataforma. A correlação é uma técnica estatística que busca avaliar o nível de associação

Gráfico 1 - Distribuição dos países em relação a qualidade de seus regimes políticos em seus escores médios nas três plataformas na América Latina



Fonte: formatado pelo autor (2019)

Como podemos constatar, o gráfico nos mostra que apenas Uruguai, Costa Rica e Chile aparecem no ranking geral construído na tabela 4 como os mais democráticos, ou democracias consolidadas na América Latina. Entretanto, os demais países começam a seguir uma escala decrescente, ou seja, começam a se distanciar da democracia consolidada e, conseqüentemente, constituir-se-ão como democracias de baixa intensidade e também com baixo nível de institucionalização do estado de direito.

5 CONCLUSÃO

Para a *The Economist Intelligence Unit* a América Latina se encontra numa situação onde a democracia consolidada ainda se mostra distante, de modo que apenas o Uruguai em sua análise é considerado como democracia plena. Sobretudo, haja vista que, de acordo com seus dados tabulados sobre a classificação dos regimes políticos, nesta região há apenas duas variáveis que se preponderam às demais: o processo eleitoral e as liberdades civis. Nesse sentido, isso significa que ainda há uma fragilidade nas democracias dos países desta região tendo em vista que, por um lado, existe um processo eleitoral muito forte, por outro, de modo geral um índice de cultura política e participação política muito baixo. Consequentemente, a perspectiva Schumpeteriana prevalece nesse sentido.

Mas, em contraponto, sobretudo fazendo uma análise comparativa dos dados tabulados, conforme os indicadores do *V-dem* e da *Freedom House* não só o Uruguai é considerado democrático, também o são: Costa Rica, Argentina e Chile.

Por outro lado, o *V-dem* analisa os regimes políticos sob a ótica da democracia liberal. Conforme seus dados tabulados, podemos entender que a maioria dos países Latino-Americanos se encontra numa zona fronteira entre a democracia e o autoritarismo e, consequentemente, Estado de Direito, direitos políticos e civis como componentes liberais, ainda não são garantidos efetivamente como consequência de fragilidades institucionais.

Ao observarmos os dados tabulados da *Freedom House*, são 10 países que garantem efetivamente os direitos políticos e as liberdades civis e em contrapartida há 13 países que se mostram ainda débeis para fazê-lo. Por último, há um estado que não garante minimamente nenhum dos dois componentes liberais. Mas, considerando esse número elevado de países parcialmente livres, em linhas gerais, percebemos que a democracia consolidada para esta região ainda se mostra frágil, fazendo com que a maioria dos países seja classificada como semidemocráticos e/ou semiautoritários.

Por fim, os dados dos três bancos chegam a respostas parecidas quanto a classificação dos regimes políticos latino-americanos. A última tabela sacramenta o nosso principal objetivo que foi comparar os regimes políticos nas três principais plataformas de mensuração de regimes políticos, ou, ao menos, as mais

conhecidas. A *The Economist*, o *V-Dem* e a *Freedom House* são colocadas em paralelo e se tira uma média de seus escores médios.

Percebemos desvios padrões expressivos nos dados da República Dominicana e Nicarágua, países que são muito mal avaliados pelo *V-Dem*, mas que foram melhor avaliados nas outras duas plataformas. Outra questão importante, há alta correlação entre os resultados de escores médios, com destaque as plataformas da *The Economist* e da *Freedom House* que se mostraram mais correlacionadas. Isto nos sugere que a plataforma do *V-Dem* apresenta maior rigor em sua avaliação e classificação de regimes políticos. Os resultados dessa operação demonstraram que: Uruguai, Costa Rica e Chile são as democracias consolidadas do continente. E que Cuba, Venezuela e Haiti são os regimes menos democráticos, ou mesmo autoritários. Onde a maioria dos países está numa zona cinzenta semidemocrática e, naqueles com indicadores de regimes híbridos, em semiautoritário.

REFERENCIAS

AVRITZER, Leonardo (2000) “Teoria democrática e deliberação pública”, **Lua Nova Revista de Cultura e Política**, n. 50, São Paulo, pp. 25-46.

DAHL, Robert A. **POLIARQUIA E OPOSIÇÃO** – 1ª ed., 1ª reimpressão. São Paulo; editora USP. 2005.

FREEDOM IN THE WORLD (2016). ANXIOUS DICTATORS, WAVERING DEMOCRACIES: GLOBAL FREEDOM UNDER PRESSURE. Freedom House.

HABERMAS, Jurgen (1997) **DIREITO E DEMOCRACIA: ENTRE FACTICIDADE E VALIDADE**, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, Cap. VII “**POLÍTICA DELIBERATIVA: UM CONCEITO PROCEDIMENTAL DE DEMOCRACIA**”, pp. 9-55 e Cap. VIII, “O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL E A NOVA ESFERA PÚBLICA”, pp. 57-121.

HAGGARD, Stephan; KAUFMAN, Robert R. (2017), **DICTATORS AND DEMOCRATS MASSES, ELITES, AND REGIME CHANGE**. Princeton University Press.

HELD, D. **Modelos de democracia**. Ed. Paidéia. Belo Horizonte. 1987.

MAINWARING, S.; BRINKS, D.; LINÁN, A. P. Classificando regimes políticos na América Latina, 1945-1999. **Revista Dados** – Rio de Janeiro. 2001.

MORLINO, Leonardo. **Qualidade das democracias: COMO ANALISÁ-LAS**; Goiânia, editora: Soc. E Cult. p. 177-194, Jul./Dez. 2015.

NÓBREGA JR. J.M. **Semidemocracia brasileira: as instituições coercitivas e práticas sociais**. Ed. Nossa Livraria. Recife. 2009.

O’DONNELL, Guillermo. “*Accountability horizontal e novas poliarquias*”. **Lua Nova**, nº 44. 1998.

O’DONNELL, Guillermo. **Teoria democrática e política comparada**; Rio de Janeiro, Scielo, 1999.

OTTAWAY, Marina (2003) **Democracy challenged. the rise of semiauthoritarianism**. Washington, D.C., EUA, Carnegie Endowment for International Peace.

SCHUMPETER, J. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. DEMOCRACY INDEX 2016 REVENGE OF THE “DEPLORABLES”. 2017.

V-DEM (2017) **VARIETIES OF DEMOCRACY: DEMOCRACY AT DUSK?** V-Dem Annual Report.